



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4361/2003

Ementa

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.003 E O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA PARA O PERÍODO DE 2.002 A 2.005, E PARA INCLUSÃO DE DESPESAS DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE.

Data da Norma

21/08/2003

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.361 DE 21 DE AGOSTO DE 2003

Aut. Nº	0093/2003
P.L. Nº	068/2003
Publ.:	29/08/2003

“Altera a lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2003 e o Plano Plurianual do Município de Indaiatuba para o período de 2002 a 2005, e para inclusão de despesas de projeto de construção de pista de skate.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele saaciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido no Anexo Único da Lei nº 4053, de 28 de agosto de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Indaiatuba para o período de 2002 a 2005, o item abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS	DESPESA CONTINUADA
251-A – Construção de pista de skate	Dotar o Município de uma pista de skate para ser utilizada pela população, incrementando essa modalidade esportiva.	NÃO HÁ

Art. 2º - Fica acrescido no anexo de Programas que compõe a Lei nº 4.221, de 03 de julho de 2002, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, o seguinte item:



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS	DESPESA CONTINUADA	CUSTO DO PROJETO
• Construção de pista de skate.	Dotar o Município de uma pista de skate para ser utilizada pela população, incrementando essa modalidade esportiva.	NÃO HÁ	R\$92.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2003 para cobrir despesas decorrentes da aplicação da presente lei, no valor de R\$ 92.000,00, com a seguinte classificação econômica:

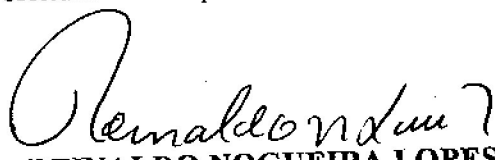
12	- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
12.01	- Departamento de Obras Públicas
12.01.27	- Desporto e Lazer
12.01.27812	- Desporto Comunitário
12.01.2781210110	- Manutenção do Desporto Comunitário
12.01.2781210111.09	- Construção de Pista de Skate
12.01.2781210111.09.4.4.90.00	- Aplicação Direta
Valor:	R\$92.000,00.

Parágrafo único - O valor do presente crédito especial será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$92.000,00 (noventa e dois mil reais) para o presente exercício, destinado ao cumprimento do projeto e programa previsto nesta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes do projeto autorizado por esta lei, para os exercícios subsequentes, se necessário for, serão suportadas pelas dotações que serão alocadas nos orçamentos respectivos, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 21 de agosto de 2003.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL